



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 168
Em: 10 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um servidor para ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

Parágrafo único. O servidor cumprirá carga horária e perceberá, a título de vencimento, o correspondente ao Padrão 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

I – Para a contratação, fica o executivo municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e preenchimento, caso necessário, ou utilizar banca de concurso público ou processo seletivo vigente para tanto.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS,
aos 02 dias do mês de março de 2022.


Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 014/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

A servidora que executa as atividades de fisioterapeuta no Município encontra-se afastada em virtude de recomendação médica, eis que é gestante e que, de acordo com o atestado fornecido, necessita de afastamento por motivos de saúde.

Deste modo, para que não haja prejuízo aos pacientes que necessitam de atendimento, é necessária contratação emergencial de profissional, nos moldes proposto neste projeto de lei.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 02 de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal